



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
03/03/2022
ÀS 14:38 Horas
Ass.: *fl*

Departamento Legislativo - 03 mar 2022 03:03

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) : Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 30/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

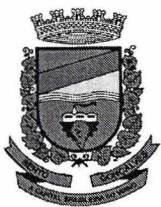
Sala das Sessões, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Vereador **DAVI DA ROLD (PP)**

Vice-Presidente em exercício da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 30/2022

PROCESSO Nº: 35/2022

VEREADOR RELATOR: Vereador Ari Pelicioli - Cidadania

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA : 25 de fevereiro 2022

AUTOR: Prefeito Municipal

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Vereador ARI PELICIOI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº **30/2022** após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente Projeto de Lei ora encaminhado visa autorizar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 02 cargos na categoria funcional de médico veterinário, carga horária de 20(vinte) horas semanais, conforme descrito no art.1º do projeto de lei em anexo.

A contratação se faz necessária para atuação relacionada aos cuidados necessários em relação a causa animal, considerando que não existe no momento candidatos aprovados em concurso público vigente para convocação.

A terceirização é uma alternativa à medida que o contratado temporariamente tem custo inferior a um terceirizado.

A contratação efetuada será pelo prazo de até 10(dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período.

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos três dias de março de dois mil e vinte e dois.



Vereador ARI PELICOLI – CIDADANIA
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº30 /2022